



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS DE ALMOXARIFADO 2024-NUPLAC

Brasília, 20 de maio de 2024.

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa, no que tange a este processo, cujo objeto é a **aquisição de copos biodegradáveis para água e café, a fim de atender às demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme a quantidade e especificações constantes neste estudo.**

Referência legal: PORTARIA-GMD Nº 209, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, que "Dispõe sobre os manuais para elaboração de instrumentos para licitação, assim como seus respectivos artefatos, a serem empregados nas futuras contratações da Câmara Legislativa nos termos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021" e Manual de Gestão de Material de Consumo da CLDF, aprovado pela Portaria-GMD nº 148 de 06 de dezembro de 2021.

Equipe de Planejamento:

Rodrigo Loiola Bernardino – Matr. 23408 – Analista Legislativo

Pedro Henrique Oliveira Giralles – Matr. 24555 – Consultor Técnico Legislativo

1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A referida aquisição intencionada foi solicitada pelo Núcleo de Planejamento de Compras - NUPLAC, subordinado ao Setor de Material e Patrimônio - SEMAP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição é pretendida em virtude da necessidade de reposição periódica (anual) de material de expediente, a fim de atender às diversas unidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2.2. Ressaltam-se as seguintes informações/critérios relevantes para a definição das quantidades dos itens a serem adquiridos:

a) Foram considerados o registro dos itens constantes no Sistema RIOPRO, utilizado para a gestão de estoque de material de consumo na CLDF.

b) Para selecionar os itens e as respectivas quantidades a serem adquiridas, foi utilizada a metodologia de gestão de estoque estabelecida no Manual de Gestão de Material de Consumo da CLDF e, complementarmente, o conceito de "Ponto de Ressuprimento" (ou "Ponto de Pedido"), cuja função é determinar o momento em que o estoque deve ser reabastecido. Assim, todos os itens cuja aquisição é de competência do NUPLAC e que o saldo atual encontra-se abaixo ou igual ao Ponto de Ressuprimento foram incluídos no presente processo licitatório.

c) Foram considerados aqueles itens que ainda possuem demanda/movimentação, conforme dados do Sistema RIOPRO.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A presente aquisição, se prosseguida, está em alinhamento com o plano anual de contratações da CLDF, de forma genérica, no Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517.0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CLDF, Elemento de Despesa: 339030; e Fonte de Recurso: 100.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Legislativa do Distrito Federal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

4.2. Ademais, em alinhamento ao princípio da padronização, buscou-se manter, na medida do possível, as mesmas descrições dos itens já existentes e registrados no sistema de gestão de estoque da CLDF (RIOPRO), acrescentando-se, no que coube, critérios de sustentabilidade, conforme prevê a Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.3. Assim, foram observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, que deverão ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da Contratada:

Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO (S)

1	COPO DESCARTÁVEL BIODERGRADÁVEL PARA ÁGUA - Material de polipropileno (PP), atóxico, capacidade mínima de 180ml e máxima de 200 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. <u>O produto deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15448-1:2008 e ABNT NBR 15448-2:2008.</u> Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca/Modelo de referência: COPOBRAS CFB-200 ou similar. Apresentar amostra.	BIODERGRADÁVEL (Lei Distrital nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona: "§ 2º Fica o governo do Distrito Federal obrigado, a partir da vigência desta Lei, a exigir, em seus novos editais de contratação de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e no art. 8º da Lei nº 4.797, de 6 de março de 2012 , que seus fornecedores cumpram o disposto nesta Lei."
2	COPO DESCARTÁVEL BIODERGRADÁVEL PARA CAFÉ - Material de polipropileno (PP), atóxico, capacidade mínima de 50ML, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. <u>O produto deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15448-1:2008 e ABNT NBR 15448-2:2008.</u> Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca/Modelo de referência: COPOBRAS CFB-200 ou similar. Apresentar amostra.	

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Conforme previsto na Portaria-GMD nº 148/2021, que aprova o Manual de Gestão de Materiais de Consumo da CLDF, as quantidades estimadas foram definidas a partir dos seguintes parâmetros de ressurgimento:

Consumo Médio Mensal (C)	Soma do consumo de materiais em determinado período de tempo (até cinco anos) dividida pelo número de meses de sua utilização.
Tempo de Aquisição (T)	Tempo necessário para a conclusão do processo de aquisição contado desde o início até a entrega do material no depósito do Almoxarifado.
Intervalo de Aquisições (I)	Período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas.
Estoque de Segurança (ES)	Quantidade de material baseada no Consumo Médio Mensal suficiente para se suprir o Almoxarifado por até seis meses, a qual depende das condições de estocagem relativas a aspectos como volume e tempo de perecimento do material, bem como do sistema de compra. Obtém-se a referida quantidade multiplicando-se o consumo médio mensal por um fator (f) de tempo de aquisição, que deve, a princípio, variar de zero a seis.
Estoque Máximo (EM)	Maior quantidade de material admissível em estoque, devendo-se considerar, para sua mensuração, a área de armazenagem, o intervalo de aquisição, o tempo de aquisição, o perecimento, a obsolescência etc. Obtém-se a referida quantidade somando-se ao Estoque de Segurança o produto do Consumo Médio Mensal multiplicado pelo Intervalo de Aquisição.
Estoque Inicial ou Atual (EI)	Estoque apresentado no momento do pedido de aquisição.
Estoque Residual (ER)	Estoque esperado na provável data do recebimento do material. É a projeção mediante a qual se estima a quantidade de material que deve ser consumida desde a verificação do Estoque Inicial até o recebimento definitivo do material, tomando-se como base o consumo médio mensal. A estimativa de consumo é obtida subtraindo-se do Estoque Inicial a quantidade de material que se presume consumir ao longo do período esperado para o trâmite do processo. Pode ser incluída no cálculo a quantidade de entrega pendente de recebimento. Nos casos em que o resultado for negativo, esse será considerado como zero para fins de cálculo da aquisição, justificando-se um pedido de compra suplementar.
Quantidade a ser Ressurgida (Q)	Quantidade de material a ser adquirida para se recompor o Estoque Máximo. Obtém-se essa quantidade pela diferença entre o Estoque Máximo e o Estoque Residual.

5.2. As fórmulas aplicáveis à gestão de estoques, de acordo com a definição dos parâmetros supramencionados, são as seguintes:

Consumo Médio Mensal (C)	= Consumo total no período de até cinco anos / número de meses
Estoque Segurança (ES)	= C x f (tempo de aquisição, que pode variar em uma escala de zero a seis)
Estoque Máximo (EM)	= ES + C x I (podendo "I" ser igual a 12, 24, 36, 48 ou 60 meses, a depender do limite de armazenagem e da validade do item)
Estoque Residual (ER)	= EI - C x T
Quantidade a ser Ressurgida (Q)	= EM - ER

- 5.3. Para o cálculo do Consumo Médio Mensal, foi considerado o consumo dos últimos 24 meses, a partir do Sistema RIOPRO, em virtude de:
- 5.3.1. Os dados referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019 (parcialmente) não constarem no atual sistema de estoque; e
- 5.3.2. Os anos de 2020 e 2021, diante do cenário da pandemia de COVID-19, foram desconsiderados por apresentarem dados distorcidos em relação ao consumo típico anual.
- 5.4. Em que pese o Manual de Gestão de Material de Consumo da CLDF não mencione o conceito de "Ponto de Ressuprimento", esse parâmetro foi considerado no presente estudo a fim de definir aqueles itens que devem ser reabastecidos, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Ponto de Ressuprimento} = (\text{Consumo Médio Mensal} \times \text{Tempo de Aquisição}) + \text{Estoque de segurança}$$

- 5.5. Em face do exposto, a estimativa das quantidades a serem contratadas, referente aos itens 1 e 2, incluindo a formação de estoque de segurança de 6 meses, foi estabelecida a partir dos dados a seguir, oriundos das planilhas de cálculo SEI 1624304 (Excel) e SEI 1624305 (PDF), estruturados a partir dos Relatórios de Consumo Mensal fornecidos pelo Sistema de Almoxarifado da CLDF, considerando que:
- 5.5.1. No cálculo do "Consumo Mensal" referente ao item 1, foram consideradas as quantidades movimentadas constantes no Relatório 1624298, isto é: $(5.713,00 + 5.561) / 24 \text{ meses} = 469,75 \text{ pacotes/mês}$;
- 5.5.2. No cálculo do "Consumo Mensal" referente ao item 2, foram consideradas as quantidades movimentadas constantes no Relatório 1624301, isto é: $3.639,00 / 24 \text{ meses} = 151,62 \text{ pacotes/mês}$

Tabela II

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Consumo Mensal (arredondado)	Estoque de Segurança	Ponto de Ressuprimento	Estoque Atual	Estoque Máximo	Estoque Residual	Quantidade a ser ressuprida	Estimativa de demanda anual ajustada
1	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA	PCT	470	2820	5640	5452	14100	2632	11468	11470
2	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ	PCT	152	912	1824	543	4560	0	4560	4560

- 5.6. A quantidade a ser ressuprida, constante na Tabela II, foi calculada da seguinte forma:

$$\text{QUANTIDADE A SER RESSUPRIDA} = \text{ESTOQUE MÁXIMO} - \text{ESTOQUE RESIDUAL}$$

- 5.7. Após estabelecer a estimativa de demanda constante na Tabela II, arredondou-se o valor calculado para o número correspondente ao múltiplo de 10 imediatamente superior. Por exemplo, se o valor estimado após o cálculo foi de 27, a quantidade a ser comprada foi arredondada para 30.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que, para aquisição de materiais de expediente pela Administração Pública, predominam três tipos de soluções, quais sejam:
- a) **Solução 1:** Aquisição por meio de Pregão Eletrônico Tradicional.
- Nesse caso, aquisição ocorrerá em uma única parcela, tão logo o pregão seja homologado.
- b) **Solução 2:** Aquisição por meio de Pregão Eletrônico SRP.
- A aquisição poderá ocorrer de forma parcelada enquanto durar a vigência da ata.
- c) **Solução 3:** Adesão a Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Por intermédio do Decreto nº. 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como da Portaria nº 265, de 07 de junho de 2018, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser

aproveitada por outros órgãos e entidades.

- 6.3. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
- a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
 - b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
 - c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
 - d) Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;

6.4. **Análise e escolha entre as soluções existentes:**

- 6.4.1. Considerando a natureza perecível do material, limitada a uma média de 16 meses, a constante necessidade de reposição, as limitações físicas do Depósito do Almoxarifado, as demandas eventuais de quantidades atípicas oriundas de eventos, não há como definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Dessa forma, observa-se que **a solução 2 é a mais condizente**, isto é, aquisição por meio de Pregão Eletrônico SRP.
- 6.4.2. A solução 1 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico Tradicional – seria a ideal se fosse possível definir, exata e previamente, as quantidades a serem adquiridas.
- 6.4.3. Em relação à “solução 3”, considerando as limitações de quantidades e especificações disponíveis em eventuais Atas de Registro de Preço, bem como as condicionantes existentes para efetivar eventual Adesão, as necessidades desta Casa provavelmente não serão totalmente atendidas.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 116.330,30 (cento e dezesseis mil trezentos e trinta reais e trinta centavos)**, considerando a pesquisa de mercado realizada, conforme documento SEI1616420, e o somatório dos valores parciais estimados constantes na Tabela III, constante no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Tabela III

COTAÇÃO POR GRUPO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR PARCIAL ESTIMADO (ITEM)
1	1	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA - Material de polipropileno (PP), atóxico, capacidade mínima de 180ml e máxima de 200 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. <u>O produto deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15448-1:2008 e ABNT NBR 15448-2:2008.</u> Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca/Modelo de referência: COPOBRAS CFB-200 ou similar. Apresentar amostra.	PCT	11470	R\$ 10,41	R\$ 119.402,70
	2	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ - Material de polipropileno (PP), atóxico, capacidade mínima de 50ML, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. <u>O produto deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 15448-1:2008 e ABNT NBR 15448-2:2008.</u> Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca/Modelo de referência: COPOBRAS CFB-200 ou similar. Apresentar amostra.	PCT	4560	R\$ 4,31	R\$ 19.653,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 139.056,30

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O parcelamento será adotado, pois se observa que fatores como a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação recomendam a compra do item do mesmo fornecedor.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. As aquisições intencionadas deverão permitir o alcance dos seguintes resultados, como atender às demandas das unidades administrativas quanto ao uso de copos; e cumprir as disposições legais do Decreto nº 37.568 de 2016, bem como o manejo adequado de resíduos sólidos para a realização de coleta seletiva e fortalecimento do desenvolvimento sustentável nesta CLDF.
- 10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando a eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além do prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1. Findo o processo licitatório para aquisição dos referidos itens deste ETP, o Núcleo de Planejamento de Compras deverá manter os procedimentos administrativos já vigentes para efetivar o recebimento dos materiais junto às empresas homologadas no certame.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

- 12.1. Periodicamente há a aquisição de material de expediente, a fim de complementar as quantidades existentes no Depósito do Almoxarifado. Nesse sentido, pode-se ressaltar os seguintes processos licitatórios, de anos anteriores, que originaram contratações independentes: Processos SEI nº 00001-00001183/2021-95 (Aquisição de material de expediente); 001-001277/2019 (Aquisição de material de expediente e outros); 001-001417/2019 (Copa e Cozinha - Copos biodegradáveis - EECOO Sustentabilidade); 00001-00021436/2022-28 (Aquisição de material de expediente e outros); e 00001-00016690/2023-95 (Aquisição de material de expediente e outros).

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Considerando que foi observada, no que coube, a Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, espera-se que sejam mitigados os possíveis impactos ambientais gerados a partir da compra de itens biodegradáveis/reciclados, que foram priorizados neste ETP.

14. ANÁLISE DE RISCOS

- 14.1. RISCO 1: Não cumprimento de prazos pela contratada;
- 14.2. RISCO 2: Não atendimento a critérios de sustentabilidade;
- 14.3. RISCO 3: Deficiência na definição da demanda;
- 14.4. RISCO 4: Atraso no processo administrativo de contratação; e
- 14.5. RISCO 5: Licitação deserta ou fracassada.

	RISCO 1	RISCO 2	RISCO 3	RISCO 4	RISCO 5
PROBABILIDADE	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
IMPACTO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	ALTO	ALTO
AÇÃO PREVENTIVA	Descrição, no Termo de Referência, de condições e prazos, bem como descrições de eventuais ações sancionatórias que poderão ocorrer, caso a empresa não atenda ao disposto no Edital e no Termo de Referência.	Exigências de critérios de sustentabilidade veiculadas como obrigações da contratada.	Qualificação da equipe de planejamento.	Analisar minuciosamente os artefatos do processo e ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Alinhar a construção da solução (TR) de acordo com as regras de mercado.
	Acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo.				
	Definição de quantitativo mínimo para a primeira entrega		Conhecimento do escopo.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Estimar o preço de forma equilibrada, nem superestimado e nem subestimado.

	a ser realizada pelo fornecedor.				Definir o objeto levando-se em consideração as características praticadas no mercado.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificação à contratada para que honre com os critérios técnicos e de qualidade.				Reavaliar a estimativa de preços, a fim de verificar a defasagem do preço máximo a ser aceito para a aquisição.
	Aplicação das penalidades previstas, caso necessário.	Aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.	Restabelecimento da demanda.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso do processo licitatório.	Contatar os fornecedores, a fim de levantar informações que auxiliem as correções de requisitos prejudiciais, com o objetivo de relançar a licitação na praça.
					Revisitar os parâmetros utilizados na estimativa de preço, a fim de adequar a realidade de mercado e, consequentemente, viabilizar a republicação do edital.

15. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Portaria-GMD nº 209, de 22 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre os manuais para elaboração de instrumentos para licitação, assim como seus respectivos artefatos, a serem empregados nas futuras contratações da Câmara Legislativa nos termos da Lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021", bem como com o Manual de Gestão de Material de Consumo da CLDF, aprovado pela Portaria-GMD nº 148 de 06 de dezembro de 2021, além de estar em conformidade com as normas e requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição, com a conclusão apontada na **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

RODRIGO LOIOLA BERNARDINO
Analista Legislativo

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA GIRALDES
Consultor Técnico Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LOIOLA BERNARDINO** - Matr. 23408, Analista Legislativo, em 20/05/2024, às 16:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA GIRALDES** - Matr. 24555, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 20/05/2024, às 17:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1674938** Código CRC: **19A0FB90**.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 5º andar, Sala 5.35– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone:
<http://www.cl.df.gov.br> - nuplac@cl.df.gov.br